



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 589, DE 26 DE JULHO DE 2013

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria do Ministério da Educação nº 39, de 7 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 8 de janeiro de 2009;

considerando o disposto no art. 15, § 8º c/c art.23, II, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens;

considerando o Memo nº 096/GABIN DIRGE – CX, de 8 de julho de 2013;

considerando o Memo nº 151/RTRIA, de 17 de julho de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 358/IFMS, de 2 de abril de 2013.

Art. 2º Designar a servidora **ANGELA KWIATKOWSKI**, matrícula SIAPE nº 1634559, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Câmpus Coxim; **CLAUDIA LEITE MUNHOZ**, matrícula SIAPE nº 1870283, ocupante do cargo Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Câmpus Coxim; **ANDRÉIA DE SOUZA PESSOA MATOS**, matrícula SIAPE nº 1872651, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Administração, lotada no Câmpus Coxim; **MARIANGELA DE FÁTIMA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1450779, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Câmpus Coxim para, sob a presidência da primeira e, vice-presidência da segunda, constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OS LABORATÓRIOS DE BIOLOGIA DE TODOS OS CÂMPUS DO IFMS, relativa ao Processo nº 23347.000212/2012-13, Pregão nº 24/2012, do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS).

Art. 3º As decisões que ultrapassarem a competência da representante deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração, para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete da Reitoria

Marcus Aurélius Stier Serpe
Reitor